



CÂMARA MUNICIPAL

VITÓRIA DA CONQUISTA-BAHIA

RESOLUÇÃO Nº 113/92

Modifica a redação do art.5º da Resolução nº 112/92 de 08 de setembro de 1992.

A Mesa da Câmara Municipal de Vitória da Conquista faz saber que este Legislativo aprovou e ela promulga a seguinte

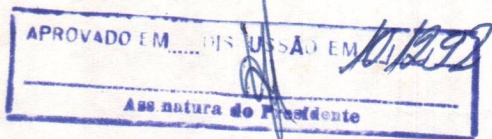
RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O artigo 5º da Resolução nº 112 de 08 de setembro de 1992 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Ao Presidente da Câmara será paga, mensalmente, desde que efetivamente em exercício, verba de representação no valor correspondente a cem por cento (100%) da parte fixa do seu subsídio, a qual não estará sujeito à prestação de contas.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 1992



Wilton Borges Guedes
Carlos
Joaquim